

## FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

### JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### **Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

*A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA, CNPJ nº 76.579.630/0001-24, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho GERAÇÃO FUTURO II, que tem por objetivo promover a habilitação e reabilitação das crianças com deficiência, proporcionando a elas e as respectivas famílias serviços nas áreas da assistência social, educação e saúde, buscando a garantia e defesa de direitos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do COMTIBA com base na Resolução nº 179/2021 de 28 de setembro de 2021, e captou o montante de R\$733.757,78 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, o valor líquido de R\$*

*660.382,00 (seiscentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e dois reais), com base no Certificado nº 691/2021. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.*

MARIA ALICE  
ERTHAL:4506  
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900  
DN: cn=MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900, c=BR,  
o=CP-Brasil, ou=(em branco),  
email=merthal@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2023.12.04 14:31:41 -03'00'

Maria Alice Erthal  
Presidente da Fundação de Ação Social - FAS